



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 03.609.130/0001-14
 Av. José Francisco de Carvalho Lima, 1040 - Centro
 Lagoa do Piauí - PI | CEP: 64.388-000
 Email: camaralagoapi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
 C.N.P.J.: 02.949.509/0001-00
 Av. Geraldo Laura, 571 – Centro, CEP: 64222-000
 Cajueiro da Praia – PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

O SR. **EDVAM PEREIRA DUARTE**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a atual situação epidemiológica em contexto Municipal, Estadual, Federal e Global.

DECRETA:

Art. 1º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguarda o interesse da coletividade na prevenção do contágio e do combate ao **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, DETERMINAR a suspensão das sessões, eventos e atividades com presença de público, ainda que previamente autorizadas, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edvam Pereira Duarte
Edvam Pereira Duarte
 Presidente da Câmara da Lagoa do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA

DECRETO 01/2020 JERUMENHA(PI), 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas cautelares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus(COVID-19), no município de Jerumenha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pela Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outro agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da CF.

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da propagação do novo coronavírus(COVID19)

DECRETA

Art 1º - Ficam suspensos os Serviços Internos, Sessões, Expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Jerumenha, pelo prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor da data de sua expedição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha, 19 de Março de 2020.

Ayla Helton de Sousa Ribeiro
 Presidente da Câmara de Jerumenha

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 02/2020

Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependências da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, no Período de 11 dias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Artigo1º - Suspender o expediente dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, no período de 20 de março de 2020 a 31 de março de 2020;

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos da Câmara Municipal, nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Cajueiro da Praia, (PI) 20 de Março de 2020.

Francisco Denis Monteiro de Brito
FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO
 Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Calendário de Edições

Feriados e finais de semana

Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	1	2	3	4	5	6	7
2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
24, 25 e 26 - Carnaval													